O Vereador **APARECIDO DA RECICLAGEM**, que adiante subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, submete à apreciação do Plenário a seguinte proposição.

PROJETO DE LEI Nº 267/2022

Autoriza o Poder Executivo transformar em via de mão única as ruas onde localizam escolas no Município de Araucária.

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo transformar em via de mão única as ruas onde se localizam as escolas de ensino públicas e privadas.

§ 1º Poderá o Poder Executivo organizar a sinalização da via, inserindo as placas de “proibido estacionar” e “proibido parar” ao lado oposto do portão de entrada e saída da instituição

§2º As alterações das placas de sinalização têm por finalidade a fim de não causar filas duplas, atrasos, bloqueio das vias e demais maiores transtornos.

§ 3º A fila única para entrada dos alunos no veículo, deverá ser apenas com parada, sem permissão para estacionar e sempre na via do portão de acesso à instituição com as devidas sinalizações.

Art. 2º Caso a instituição de ensino esteja localizada em avenida, fica o órgão de trânsito competente obrigado a disponibilizar um agente de trânsito para organizar o fluxo de veículos nos horários de entrada e saída de alunos em cada uma das instituições.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,

Gabinete do Vereador, 21 de novembro de 2022.

Aparecido da Reciclagem
Vereador

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 21/11/2022 as 16:25:38.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=141441&c=O80K3N.

JUSTIFICATIVA

A presente Proposição visa organizar e principalmente, conferir segurança no trânsito em frente às escolas, nos horários de entrada e saída de alunos, a ocorrência de aglomeração de pessoas nas portas das escolas, o que aumenta a probabilidade de acidentes.

Desse modo, as medidas aqui sugeridas, quais sejam, a transformação de ruas ou, de trecho delas em vias de mão única, bem como a disponibilização de um agente de trânsito para orientar pedestres e motoristas nas avenidas certamente contribuirão para a segurança nas vias públicas e a conscientização de que a educação para o trânsito é uma questão, acima de tudo, de cidadania.

Desta feita, considerando a oportunidade e necessidade da matéria, solicito a respectiva apreciação, na certeza de que após o trâmite regular, será ao final deliberado e aprovado na forma regimental.

Gabinete do Vereador, 21 de novembro de 2022.

ASSINADO DIGITALMENTE
Aparecido da Reciclagem
Vereador

Assinado por **Aparecido Ramos Estevao, VEREADOR** em 21/11/2022 as 16:25:38.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=141441&c=O80K3N.